



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

ALTERA OS TERMOS DOS ARTIGOS 23, 36, 153, 154, 155 E 158 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogado a alínea "c" do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 2º. O artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 - A eleição das Comissões Permanentes será feita por maioria simples, em escrutínio aberto, considerando-se eleito em caso de empate, o mais votado para Vereador."

Art. 3º. O artigo 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 153 – São 2 (dois) os processos de votação:

- I- Simbólico;**
- II- Nominal. "**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Fica revogado o inciso III do artigo 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 5º. O artigo 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 154** – O Presidente da Câmara somente participará de votações simbólicas ou nominais, em caso de empate, quando seu voto é de qualidade, exceto nas eleições da mesa, quando terá direito a voto, independente de ocorrer empate.”

Art. 6º. Fica revogado o artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 7º. Fica revogado o § 6º do artigo 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Leopoldina/ES, 24 de novembro de 2022.


SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara